

**RESOLUÇÃO CAS Nº 30/2017**

**ALTERA A RESOLUÇÃO CAS Nº 14/2017 E DISPÕE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMa.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016,

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis;  
- **Considerando** Ata n. 055/2017, de 30 de novembro, da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

## **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** – Aprova as **ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa;

**Art. 2º** – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

**Art. 3º** – Fica revogada a RESOLUÇÃO CAS Nº14/2017, de 27 de julho de 2017.

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Santa Rosa, RS, 30 de novembro de 2017.



**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**

Presidente do Conselho de Administração Superior  
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa  
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

## REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – PPC 2009, 2013 e 2017

### CAPÍTULO I

#### DEFINIÇÃO

**Art. 1º** - As atividades complementares são entendidas como aquelas que, mediante avaliação, passam a compor o currículo do acadêmico, possibilitando-lhe o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências vinculadas à sua formação, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e ações de extensão junto à comunidade. As atividades complementares têm como objetivo flexibilizar a estrutura curricular dos cursos de graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis, proporcionando aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, e são regidas por regulamento próprio.

**Art. 2º** - O presente regulamento será o norteador das atividades científicas e dos procedimentos previstos nas Atividades Complementares do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

**Art. 3º** - As atividades de iniciação científica, objeto deste regulamento, visam incentivar a leitura e a escrita dos acadêmicos do curso de Ciências Contábeis – PPC 2009, 2013 e 2017, com o intuito de moldar um perfil profissional diferenciado e capacitado, com habilidade de comunicação, criatividade e competência, capaz de atribuir utilidade à informação, de modo a contribuir eficazmente para a gestão das empresas.

### CAPÍTULO II

#### CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS

**Art. 4º** - As atividades de iniciação científica são de cunho complementar, optativas no decorrer do desenvolvimento acadêmico, vinculadas as atividades complementares do curso.

**Art. 5º** - O acadêmico matriculado, poderá em qualquer tempo vir a produzir artigos científicos, com acompanhamento do professor orientador objetivando a inserção nas seguintes atividades complementares:

- a) Publicação ou aceite em revista científicas com Qualis A, B, C.
- b) Participação como autor/apresentador em congressos, eventos nacionais e internacionais.
- c) Publicação em revistas científicas em geral.
- d) Participação como autor/apresentador em eventos regionais como anais/jornadas de pesquisa.

**Art. 6º** - Nas atividades de produção científica os acadêmicos têm direito ao auxílio de um professor orientador. O limite de orientações por professor fica estipulado em nove (09) atividades científicas.

### **CAPÍTULO III**

#### **VALIDAÇÃO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

**Art. 7º** - A validação das atividades, objeto deste regulamento, como atividade complementar, estão vinculadas a regulamento específico.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.